



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI Nº 3.333, DE 2000 ( Do Sr. Enio Bacci )

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os médicos do País, a prescreverem receitas com o princípio ativo dos medicamentos e dá outras providências.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 3.249, DE 2000.)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Todos os médicos do país, estão obrigados a prescrever as receitas, com o nome do princípio ativo de todos os medicamentos.

*Parágrafo único:* os médicos poderão prescrever medicamentos pelo nome comercial na receita, desde que ao lado seja indicado o “princípio ativo” do mesmo medicamento.

**Art. 2º** - O não cumprimento do disposto no artigo 1º e parágrafo único, implicará em sanções e, a reincidência fará com que sejam dobradas as penas previstas na regulamentação desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### ***JUSTIFICATIVA***

Este projeto de lei tem a finalidade de regularizar a situação da falta dos medicamentos genéricos, autorizados pelo Ministério da Saúde, nas farmácias do país, em consequência, não estão sendo colocados à disposição da população brasileira.

Reportagens pela imprensa estão comprovando, na prática, todas as dificuldades que as farmácias brasileiras têm para oferecer os medicamentos genéricos ou similares em todos os cantos do país.

Ninguém assume a culpa ou a responsabilidade pelo fato que acaba prejudicando, como sempre, os consumidores.

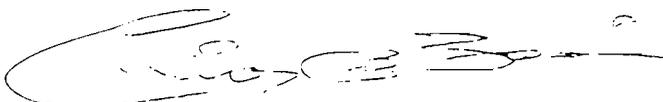
Laboratórios, distribuidores, médicos e farmácias, precisam assumir compromissos com a população, pois entendemos que fabricar, distribuir, receitar e vender remédios, não pode ser considerado apenas um negócio lucrativo, afinal, a vida está em jogo.

Face a situação econômico-financeira da grande maioria da população brasileira e o alto custo dos medicamentos famosos (comerciais), é necessário, pelo menos permitir uma opção ao consumidor.

Como parece que o problema não se resolverá pela lei de mercado, precisamos construir instrumentos que regulem um dos setores mais importantes do mundo - a fabricação e comercialização de medicamentos.

Esta proposta, acompanhada de uma outra, que prevê punições às distribuidoras que não colocarem à disposição das farmácias brasileiras a lista oficial dos genéricos, como uma das condições para o funcionamento destas empresas, evitando assim, que os fabricantes imponham suas condições para as distribuidoras.

Sala das Sessões em 28/06/2000.



**ENIO BACCI - PDT/RS.**